PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 133/93, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993

APROVA 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O EMG/SES/SUS-MG E A PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o segundo Termo Aditivo ao Convênio entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, assinado em 30 de dezembro de 1.992.

Parágrafo Único - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 1.993 o Convênio de transferência de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde/INAMPS referentes ao resíduo dos Recursos para Cobertura Ambulatorial (RCA), assinado em 29-09-92 e publicado em 03-10-92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 11 de fevereiro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo